



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 539, DE 2025

Requer informações à Senhora Macaé Maria Evaristo dos Santos, Ministra de Estado dos Direitos Humanos e da Cidadania, sobre a aplicação dos recursos oriundos do crédito extraordinário aberto em favor deste Ministério por meio da Medida Provisória (MPV) nº 1.302/2025 no total de R\$ 15.000.000,00 e de mais R\$ 14.000.000,00 em favor do Ministério da Defesa (MPV 1.298/2025), ambos com objetivo de executar ações para receber brasileiros deportados pelos Estados Unidos da América e sobre a ausência de uma coordenação e/ou política nacional para acolhimento a esse público.

AUTORIA: Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS/DF)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° DE

Requer que sejam prestadas, pela Senhora Ministra de Estado dos Direitos Humanos e da Cidadania, Macaé Maria Evaristo dos Santos, informações sobre a aplicação dos recursos oriundos do crédito extraordinário aberto em favor deste Ministério por meio da Medida Provisória (MPV) nº 1.302/2025 no total de R\$ 15.000.000,00 e de mais R\$ 14.000.000,00 em favor do Ministério da Defesa (MPV 1.298/2025), ambos com objetivo de executar ações para receber brasileiros deportados pelos Estados Unidos da América e sobre a ausência de uma coordenação e/ou política nacional para acolhimento a esse público.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pela Senhora Ministra de Estado dos Direitos Humanos e da Cidadania, Macaé Maria Evaristo dos Santos, informações sobre a aplicação dos recursos oriundos do crédito extraordinário aberto em favor deste Ministério por meio da Medida Provisória (MPV) nº 1.302/2025 no total de R\$ 15.000.000,00 e de mais R\$ 14.000.000,00 em favor do Ministério da Defesa (MPV 1.298/2025), ambos com objetivo de executar ações para receber brasileiros deportados pelos Estados Unidos da América e sobre

a ausência de uma coordenação e/ou política nacional para acolhimento a esse público.

Nesses termos, requisita-se:

Sobre a Execução da MP Nº 1.302/2025 e a Ação de Acolhimento a Deportados:

1. Qual a discriminação completa da aplicação dos R\$ 15.000.000,00 liberados pela MPV Nº 1.302/2025, detalhando as despesas por programa, ação, projeto e subelemento de despesa, conforme o Anexo da MPV e a EM? O que diferencia a aplicação desse recurso com o que foi aportado em favor do Ministério da Defesa, por meio da MPV 1.298/2025, no montante de R\$ 14milhões? Requer-se o envio de cópias de todos os documentos comprobatórios das despesas realizadas, incluindo notas de empenho, liquidação e pagamento, faturas, contratos, convênios e termos de cooperação.

2. Qual o detalhamento da implementação da "ação emergencial de acolhimento aos brasileiros deportados" (desde fevereiro de 2025), incluindo quantitativos de atendimentos, custos parciais, e detalhes sobre a recepção por equipes multidisciplinares, distribuição de kits, uso da FAB para transporte interno, e abrigamento/transporte terrestre? Solicita-se a apresentação de relatórios detalhados de execução física e financeira.

3. Quais foram os principais resultados alcançados em termos de garantia da não violação de Direitos Humanos e dignidade dos brasileiros repatriados, e como o Ministério monitora a qualidade desse acolhimento?

Sobre a Coordenação Interministerial:

4. Qual o papel específico deste Ministério na coordenação ou execução das ações de apoio e acolhimento a brasileiros deportados e outras situações que envolvam populações vulneráveis, em articulação com o Ministério da Defesa e, especialmente, com o Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP)

e com o Ministério das Relações Exteriores (MRE), considerando as prerrogativas regimentais deste último e a intensificação de seu atendimento a brasileiros no exterior?

5. Considerando que o acolhimento e cuidado com pessoas deportadas envolvem diversos órgãos do governo federal, como a Polícia Federal, a Defensoria Pública da União, e os Ministérios da Justiça e Segurança Pública, Desenvolvimento e Assistência Social, Saúde, Relações Exteriores e Defesa, além do poder judiciário, sociedade civil organizada no Brasil e até Organismos Internacionais, como o MDHC tem articulado e planejado suas ações com cada um desses órgãos para garantir a integralidade do atendimento e evitar a duplicação de esforços?

6. Existe um órgão ou comitê interministerial formalmente responsável pela coordenação geral dessas ações que envolvem múltiplos Ministérios? Em caso afirmativo, qual sua composição, atribuições e como se dá o fluxo de informações e decisões? Requer-se o envio de cópias de protocolos, acordos de cooperação técnica, atas de reuniões interministeriais ou planos de trabalho conjuntos que evidenciem essa articulação.

Sobre a instituição de uma Política de Acolhimento a Pessoas Deportadas

7. Considerando o volume de recursos em favor deste MDH por meio da MPV e que não existe uma política formalmente instituída no âmbito do Governo Federal para o acolhimento de pessoas deportadas, o Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania pretende tomar a iniciativa e a liderança para instituir tal política, visando padronizar e otimizar os procedimentos e o atendimento a essa população vulnerável? Em caso afirmativo, quais são as etapas e o cronograma previstos para a elaboração e implementação dessa política? Em caso negativo, quais são as razões para não se assumir essa iniciativa, e como o MDHC visualiza a coordenação a longo prazo sem uma política formal?

Sobre o uso do "Disque 100" e a Regularidade Contratual:

8. Em que montante e volume o "Disque 100" tem recebido denúncias sobre os casos de brasileiros recolhidos para deportação nos EUA?

9. A Ouvidoria do "Disque 100" abriu ou tem intenção de abrir uma Unidade de Resposta Audível (URA) ou canal específico para coletar denúncias relacionadas a casos de brasileiros recolhidos para deportação, especialmente nos EUA?

10. Como o "Disque 100" tem encaminhado essas denúncias (se há um acordo com o MRE, MJSP e outros para encaminhamento e providências urgentes nesses casos)?

11. Considerando a importância da regularidade contratual para acolhimento às demandas como a de deportados e outras, qual a situação atual do contrato de gestão do serviço "Disque 100", especialmente em relação aos atrasos de pagamento noticiados em março de 2025? Essa dívida foi quitada ou renegociada? Requer-se o envio de cópias de todos os documentos comprobatórios que atestem a regularidade dos pagamentos realizados e planos de quitação.

12. Quais medidas foram adotadas para garantir a continuidade ininterrupta do serviço do "Disque 100", considerando que a precarização pode afetar diretamente o público vulnerável atendido por este canal? Houve interrupção ou precarização do serviço devido a problemas contratuais? Em caso afirmativo, qual o impacto percebido na capacidade de atendimento e proteção aos direitos humanos dos usuários? Solicita-se relatórios de atendimento ou avaliação do serviço.

13. Existe plano ou auditoria em curso no MDHC para verificar a regularidade geral de seus contratos vigentes, a fim de prevenir futuros acúmulos de dívidas ou falhas na prestação de serviços essenciais? Requer-se o envio de

cópias de relatórios de auditoria interna ou externa sobre a gestão e regularidade dos contratos do Ministério.

No que diz respeito à controles internos e transparência pública:

14. Quais mecanismos de controle e auditoria estão sendo aplicados para garantir a correta e transparente utilização dos R\$ 15.000.000,00 da MP Nº 1.302/2025 e de todos os demais recursos e contratos do Ministério, especialmente aqueles voltados a populações vulneráveis? Solicita-se o envio de cópias dos relatórios de auditoria interna ou externa mais recentes que abranjam a gestão orçamentária, financeira e contratual deste Ministério.

JUSTIFICAÇÃO

A atuação do Estado brasileiro no acolhimento a cidadãos deportados é medida de fundamental importância e humanitária, essencial para garantir a dignidade e proteção dos brasileiros que retornam ao país em situação de vulnerabilidade. Nesse contexto, a edição da Medida Provisória Nº 1.302, de 9 de junho de 2025, que abriu crédito extraordinário de R\$ 15.000.000,00 para este Ministério visando essa ação, é reconhecida.

Contudo, em um cenário de restrições orçamentárias e de intenso ajuste fiscal, o aporte de um volume tão significativo de recursos, totalizando R\$ 29.000.000,00 (vinte e nove milhões de reais) considerando também a MP Nº 1.298/2025 destinada ao Ministério da Defesa para a mesma finalidade, e ambos por meio de Medidas Provisórias para créditos extraordinários, gera a necessidade imperativa de máxima transparência e rigor na fiscalização.

É fundamental destacar que o Brasil, apesar de possuir uma política migratória elogiada internacionalmente em suas linhas gerais, não tem uma política de acolhimento formalmente instituída para seus próprios cidadãos deportados. A ausência de informações claras sobre a liderança e os mecanismos de coordenação para uma ação que envolve múltiplos órgãos, como o Ministério

da Defesa e o Ministério das Relações Exteriores (MRE), que tem intensificado seu atendimento a brasileiros em busca de regularização nos EUA e em situações de vulnerabilidade no exterior, conforme noticiado por O Globo em 4 de junho de 2025, levanta questionamentos sobre a eficiência e a não-duplicidade dos esforços. A inclusão de questionamentos sobre a articulação com os diversos órgãos citados na imprensa torna-se crucial para entender a efetividade da rede de apoio.

Adicionalmente, cumpre ressaltar que, até o primeiro trimestre de 2025, havia notícias de que este Ministério sequer estava honrando contratos vigentes, colocando em risco a continuidade de serviços essenciais como o "Disque 100", um instrumento vital de denúncia e proteção de direitos humanos. Tal situação eleva a preocupação com a gestão orçamentária e a capacidade de aplicação eficiente dos novos recursos. A instabilidade financeira em contratos vitais para a proteção dos direitos humanos, somada ao volume de recursos extraordinários destinados a uma nova ação emergencial, exige do Parlamento uma análise crítica e uma reavaliação das políticas de gestão orçamentária e contratual, a fim de evitar impactos sociais negativos profundos.

A ausência de mecanismos claros de controle sobre a coordenação interministerial dessas ações demanda atenção do Parlamento para garantir que os recursos aportados gerem os resultados esperados em termos de proteção e dignidade. A lacuna de uma política nacional de acolhimento para pessoas deportadas, evidenciada pela mídia, reforça a urgência do Governo Federal estabelecer uma liderança para instituir tal política, com papéis definidos e devida transparência, garantindo um atendimento padronizado, eficiente e digno a essa população.

Sala das Sessões, 7 de julho de 2025.

Senadora Damares Alves